



CÂMARA MUNICIPAL  
São José da Lagoa Tapada  
Recebido: 06/03/2026  
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM MÓVEL  
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a **desafetação**, com a consequente desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do seguinte bem móvel integrante do patrimônio do Município:

- **Marca/Modelo:** RENAULT/OROCH DYN 1.6 SCE
- **Espécie/Tipo:** Especial / Caminhonete
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2021/2022
- **Placa:** RLZ2G08
- **Chassi:** 93Y9SR3H5NJ120262
- **RENAVAM:** 01281079313
- **Combustível:** Álcool/Gasolina
- **Cor Predominante:** Branca
- **Categoria:** Oficial

**Art. 2º** O bem descrito no artigo anterior passa a integrar o patrimônio disponível do Município, ficando autorizado o Poder Executivo a destiná-lo conforme o interesse público, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações patrimoniais e contábeis necessárias à atualização da vinculação do bem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, 04 de março de 2026

  
**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**  
Prefeito Constitucional



Recebido: 06/03/2026  
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA Projeto de Lei nº 07/2026**

**Assunto: Desafetação de bem móvel vinculado à Secretaria Municipal de Educação**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe exclusivamente sobre a **desafetação de bem móvel atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação**, consistente no veículo oficial abaixo identificado:

- **Marca/Modelo:** RENAULT/OROCH DYN 1.6 SCE
- **Espécie/Tipo:** Especial / Caminhonete
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2021/2022
- **Placa:** RLZ2G08
- **Chassi:** 93Y9SR3H5NJ120262
- **RENAVAM:** 01281079313
- **Combustível:** Álcool/Gasolina
- **Cor Predominante:** Branca
- **Categoria:** Oficial

**1. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

Após reavaliação da estrutura logística e da composição da frota da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que o referido veículo não mais se revela indispensável às atividades específicas daquela Pasta, diante da aquisição de novos veículos e da reorganização administrativa e da adequação dos meios operacionais atualmente disponíveis.

A permanência da vinculação formal do bem à Secretaria de Educação não reflete a realidade administrativa atual, tornando necessária sua regularização patrimonial.

**2. DO ASPECTO JURÍDICO DA DESAFETAÇÃO**

A desafetação consiste na retirada da destinação específica de determinado bem público, permitindo sua reclassificação patrimonial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

No presente caso, a medida visa tão somente retirar a vinculação do veículo à Secretaria Municipal de Educação, mantendo-o sob titularidade do Município, porém sem destinação específica a órgão determinado.

A providência atende aos princípios da:

- **Legalidade**, mediante autorização legislativa;
- **Eficiência administrativa**, ao permitir melhor gestão patrimonial;
- **Transparência**, com submissão ao crivo do Poder Legislativo.

Importante destacar que a presente proposta **não autoriza alienação**, nem implica transferência de propriedade, tratando-se apenas de medida de reorganização administrativa.

### 3. DA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

A desafetação permitirá:

- Atualização dos registros patrimoniais e contábeis;
- Adequação da situação funcional do bem à realidade administrativa;
- Maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional e técnica, destinada a assegurar conformidade entre a vinculação formal do bem e sua efetiva necessidade administrativa.

### 4. CONCLUSÃO

A proposta visa exclusivamente promover a regularização da situação patrimonial do veículo, adequando sua vinculação à realidade administrativa do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, 04 de março de 2026.

  
EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO  
Prefeito Constitucional